



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

AGENTE DE DEFESA CIVIL

EDITAL Nº001/2020/GABINETE/DEFESACIVIL

O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO, o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus .

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 777, de 23 de maio de 2020, o qual estabeleceu as medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Pará, bem como a lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e sua regulamentação pelo Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e seguidas alterações, que estabelecem as atividades consideradas essenciais.

CONSIDERANDO os Decretos nº 23/2020, 24/2020, 26/2020, 27/2020 e 51/2020, de 24 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do município de Castanhal-Pa, a pandemia do corona vírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal em que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº014/99, de 18.05.99, que dispõe em casos de combate a surtos epidêmicos, a contratação de pessoal por tempo determinado.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar e recomendar medidas emergenciais e temporárias, para o exercício de função pública em caráter precário, de evidente transitoriedade, a fim de conter a propagação da infecção e transmissão local, preservando a saúde da população em geral, bem como a regular prestação dos serviços públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Castanhal, no período da pandemia.

O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, torna pública a abertura de inscrição, pela internet, no período de 05.06.2020 à 08.06.2020, para contratação de pessoal por tempo determinado, conforme a Lei Municipal nº 014/99, de 15 (quinze) **Agentes de Defesa Civil**, para atuar na prevenção e auxiliar na organização e controle das atividades desenvolvidas nas feiras, comércio informal, terminais de ônibus e, por necessidade, em outros locais de aglomeração humana de circunscrição do Município de Castanhal, pelo prazo de 03 (três) meses, com o objetivo de serem cumpridas todas as determinações estaduais, municipais e judiciais de combate ao COVID-19.

1. DA ATIVIDADE, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS.



1.1 O quadro abaixo apresenta a atividade, número de vagas, remuneração e carga horária semanal:

ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Defesa Civil	15*	R\$1.463,00	44 horas**

* As vagas para o processo seletivo simplificado será: 10 (dez) vagas para contratação e 05 (cinco) vagas de cadastro de reserva.

** O Agente de defesa civil prestará serviço por 44 (quarenta e quatro) horas semanais, que poderá ser dividido em: 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta feira e sábado 04 (quatro) horas diárias;

1.2 O contrato temporário de trabalho terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado a qualquer tempo, nos termos da lei e do presente edital;

1.3 O Agente de Defesa Civil contratado temporariamente não ocupa cargo ou função pública, sendo considerado um prestador de serviço temporário, nos termos da lei e do presente edital;

1.4 A seleção dos candidatos tem como objetivo a formação de cadastro de reserva e a contratação de profissionais para auxiliarem na organização e controle das atividades desenvolvidas nas feiras, comércio informal, terminais de ônibus integração, e, por necessidade, em outros locais de aglomeração humana de circunscrição do Município de Castanhal;

1.5 Fica **VEDADA** a inscrição e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas mais vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), como por exemplo:

- A) Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- B) Pessoas com Diabetes;
- C) Pessoas com Insuficiência renal crônica;
- D) Pessoas com Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);
- E) Pessoas com Enfisema Pulmonar;
- F) Pessoas com Asma moderada ou grave;
- G) Pessoas com sintomas gripais ou infectada pelo coronavírus;
- H) Pessoas com Tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente da tuberculose;
- I) Pessoas com Doenças cardíacas;
- J) Pessoas com Insuficiência cardíaca;
- K) Pessoas com Hipertensão arterial sistêmica severa;
- L) Pessoas Imunodeprimidas, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;



M) Pessoas com Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

N) Pessoas com Cirrose ou insuficiência hepática;

O) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

P) Pessoas infectadas pelo vírus Influenza;

Q) Pessoas com condição de risco mais grave decorrentes da infecção pela COVID-19;

R) Pessoas com sintomas gripais.

1.6. Fica o candidato obrigado a apresentar declaração de próprio punho informando que não possui qualquer tipo de comorbidade elencada no item anterior ou outro tipo de doença crônica.

2. DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet;

2.2. Não haverá taxa de inscrição;

2.3. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será deferida somente a primeira. As demais serão indeferidas;

2.4 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;

2.5. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre em razão da situação de emergência causada pela pandemia, o candidato deverá realizar sua inscrição única e exclusivamente pela internet, no dia 05.06.2020 até 23:59min. do dia 08.06.2020 através, do envio do CURRICULO VITAE para o e-mail eletrônico: processo.seletivo@castanhal.pa.gov.br

2.6. O CURRICULO VITAE deve ser enviado no formato PDF, contendo as seguintes informações:

a) Dados Pessoais: Nome, sobrenome, RG e CPF, cidade e data de nascimento, estado civil, endereço, número de telefone de contato, email.

b) Formação acadêmica;

c) Cursos de capacitação;

d) Experiência Profissional.

2.7. O e-mail deverá ter o seguinte Título (Assunto): Documentos para Análise Curricular.

2.8. Preferencialmente, os documentos deverão estar em um único arquivo.

2.9. Toda documentação comprobatória deverá estar em arquivos legíveis, com extensão “.pdf”; não serão aceitos os arquivos que estiverem ilegíveis, com extensão diferente da estabelecida ou que estiverem danificados.

2.10. Não será aberto novo prazo para reenvio dos documentos, desta forma, orientamos os candidatos que antes de enviá-los, se certifiquem que estão dentro dos padrões estabelecidos nos subitens anteriores.



2.11. No momento da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- b) ter nível médio completo;
- c) Possuir aptidão física e mental;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Para o brasileiro nato ou naturalizado deverá:
 - c.1) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c.2) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - c.3) quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- d) Possuir conta bancária, na modalidade conta corrente, que esteja em seu nome e que não seja utilizada em nenhum programa assistencial da União, Estado ou Município;
- e) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, “c” da Constituição Federal.
- f) Não fazer parte do grupo listado no item 1.5 deste Edital (DAS VEDAÇÕES);
- g) Ser residente no município de Castanhal, pois se houver situação de lockdown, não haverá impedimento para circulação que impossibilite o exercício da atividade contratada temporariamente.

2.12. A inscrição por meio do envio do CURRICULO VITAE implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

2.12. Não haverá inscrição por procuração;

2.13. A Prefeitura de Castanhal, por intermédio da Coordenadoria de Defesa Civil, não se responsabilizará por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

2.14. Será nomeada por meio de Portaria uma Comissão Especial do processo Seletivo Emergencial para a análise curricular e entrevista dos candidatos;

2.15. A validação da documentação apresentada será de competência da Comissão Especial do Processo Seletivo Emergencial, responsável pelo presente recrutamento, cabendo a ela emitir a relação dos candidatos aptos a exercer a atividade objeto deste edital.

3. DA ETAPA

3.1 A seleção dos candidatos será realizada, mediante análise curricular de caráter classificatório e eliminatório.

3.2. DA ANÁLISE CURRICULAR



3.2.1. A pontuação da Análise Curricular será publicada no site da Prefeitura Municipal de Castanhal, após a verificação realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com base na Pontuação Geral do Sistema, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR		
CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS POR CURSO	MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de conclusão de Curso de Agente de Defesa Civil	5,0	5,0
Certificado de conclusão de Curso de Bombeiro Civil	4,0	4,0
Curso de APH - Atendimento Pré - Hospitalar; Curso de Primeiros Socorros OBS: Concluídos nos últimos 10 anos, contados a partir da data de publicação deste Edital	0,5	1,0
SUBTOTAL CURSOS	10,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS POR MÊS	MÁXIMO DE PONTOS
<ul style="list-style-type: none">Máximo de 60 meses. OBS: Experiência na área de Agente de Defesa Civil ou Bombeiro Civil.	0,5	30,0
SUBTOTAL	30,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	40,0	

3.2.2. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na área pleiteada.

3.2.3. A Avaliação de Títulos tem por objetivo valorar a experiência profissional e o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, ALÉM DO EXIGIDO COMO ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO DO CARGO;



3.2.4. Experiência Profissional: tempo de serviço na área pretendida sendo este prestado na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou na atividade privada;

3.2.5. A Avaliação de Títulos terá valor máximo de 30 (trinta) pontos para experiência profissional e 10 (dez) pontos, no máximo, para formação profissional, totalizando 40 (quarenta) pontos.

3.2.6. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será atribuído ao candidato 0,5 ponto por mês trabalhado, limitado a 60 meses, considerando o mês como de 30 (trinta) dias, atribuindo-se o máximo de 30 (trinta) pontos, sendo que a fração equivalente 14 ou menos dias trabalhados não será considerada como mês para pontuação, a ser comprovada através de:

3.2.6.1. EM ÓRGÃO PÚBLICO: documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, não sendo aceitas, em hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

3.2.6.2. NA INICIATIVA PRIVADA: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho).

3.2.7. O resultado desta etapa será a somatória da pontuação dos Cursos de Formação e Experiências Profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

3.2.8 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

3.2.8. O Resultado Preliminar será divulgado até às 18 horas do dia 11.06.2020.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os interessados poderão recorrer até às 23h:59m do dia 12.06.2020, para apresentar, fundamentadamente, manifestação de inconformidade sobre a pontuação atribuída aos integrantes da lista.

4.2. As razões da manifestação de inconformidade deverão ser feitos ONLINE por meio do envio de e-mail eletrônico para processo.seletivo@castanhal.pa.gov.br.

4.3. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, serão analisados pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 935/20, de 29 de Maio de 2020.

4.4. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

4.5. Não havendo manifestações de inconformidade apresentadas ou encerrados os respectivos julgamentos, a Comissão Especial publicará no Diário Oficial do Município a homologação deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, bem como a convocação dos candidatos aptos para apresentação da documentação e assinatura do Contrato Individual temporário de Prestação de Serviço Emergencial de Agente de Defesa Civil no dia 15.06.2020.

5. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

5.1. O Resultado Final com a divulgação da lista dos 15 (quinze) agentes de defesa civil será publicada no dia até às 18:00h do dia 15.06.2020, no site oficial da Prefeitura Municipal de Castanhal



(www.castanhal.pa.gov.br), processo.seletivo@castanhal.pa.gov.br, e Diário Oficial do Município de Castanhal.

5.2. Os candidatos selecionados estarão automaticamente convocados e deverão se apresentar, a partir das 09h, dia 17.06.2020, na Prefeitura Municipal de Castanhal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 2232, Bairro Centro, Castanhal-Pa, conforme ato convocatório publicado no site da Prefeitura Municipal de Castanhal, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como dos que comprovem os requisitos exigidos no item 2.11 deste edital.

a) Documento de identidade com foto recente (RG, CNH, CTPS, Passaportes, etc.);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso, não conste no RG);

c) Declaração/certidão que não possui antecedentes criminais;

d) Comprovante de residência recente, em nome próprio, com, no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;

e) Declaração de próprio punho informando que não possui qualquer tipo de comorbidade elencada no item 1.5 ou outro tipo de doença crônica;

f) Currículo profissional acompanhado de certificados de outros cursos ou capacitações, porventura realizados, bem como, comprovação dos cursos de formação e da experiência profissional, e;

g) Comprovante de dados bancários.

5.3. O candidato convocado no edital no item 4.1 que deixar de comparecer ao local para assinatura do Contrato Individual Temporário de Prestação de Serviço Emergencial de Agente de Defesa Civil, estará automaticamente excluído.

6. DO REGIME, DIREITOS E DEVERES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1. Os contratados temporariamente com base neste Edital submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa:

I - inexistindo vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;

II - inexistindo estabilidade de qualquer natureza;

III - sujeição absoluta dos contratados aos termos, do Contrato e das normas Editadas pela Administração em relação à contratação temporária;

IV- possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial será de 03 (três) meses, podendo o poder executivo municipal, discricionariamente, revogá-lo a qualquer tempo, bem como prorrogá-lo pelo período estabelecido em lei, contado da data da publicação do resultado dos candidatos aptos.



7.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

7.4. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim, a publicação oficial divulgada no site da Prefeitura Municipal de Castanhal.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação/convocações, referentes a este processo seletivo simplificado emergencial.

Castanhal, Pa, 05 de junho de 2020.

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal de Castanhal

Evaldo Bastos Ferreira

Coordenadoria de Defesa Civil



ANEXO I

CRONOGRAMA		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
05.06.2020	Publicação do Edital	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Castanhal (www.castanhal.pa.gov.br) e Diário Oficial do Município de Castanhal.
05.06.2020 até às 23h:59m. até o dia 08.06.2020	Período de inscrições (enviar currículo)	processo.seletivo@castanhal.pa.gov.br
11.06.2020	Resultado Preliminar da análise curricular.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Castanhal (www.castanhal.pa.gov.br) e Diário Oficial do Município de Castanhal.
Até às 23h59m do dia 12.06.2020.	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	processo.seletivo@castanhal.pa.gov.br
15.06.2020	Resultado Definitivo	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Castanhal (www.castanhal.pa.gov.br) e Diário Oficial do Município de Castanhal.

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal de Castanhal

Evaldo Bastos Ferreira

Coordenadoria de Defesa Civil